

Termo de Referência 2/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	200601-PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS - PR	CRISTIAN SAIBRO DE LIMA	21/09/2023 17:23 (v 4.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		08117.000257/2023-61

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra para **manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split**, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos de forma que melhor atenda as necessidades da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER / CATMAT	QUANTIDADE BIMESTRAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
	01	Serviço de manutenção <u>preventiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo convencional 7.000 a 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica.	Serviço (por equipamento)	3492	73	438
	02	Serviço de manutenção <u>preventiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo Piso Teto 24.000 a 48.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica.	Serviço (por equipamento)	3492	06	36
	03	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall convencional, capacidade: 7.000 a 24.000 BTUS . Com verificação do problema e apresentação da solução.	Serviço (por equipamento)	3492	04	24
		Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall Piso Teto,				

04	capacidade: 24.000 a 48.000 BTUS. Com verificação do problema e apresentação da solução.	Serviço (por equipamento)	3492	01	06
05	Serviço de manutenção corretiva (Item 02) com recarga de gás em equipamentos convencionais (gás R-22).	Serviço	3492	15	90
06	Serviço de remanejamento (desinstalação e instalação) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, HI-Wall, capacidade 7 a 24.000 Btus, com fornecimento de todo material necessário, considerando tubulação em cobre de até 03 (três) metros, nos termos contratuais.	Serviço	3492	01	06
07	Serviço de remanejamento (desinstalação e instalação) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall e Piso Teto, capacidade 24 a 48.000 Btus, com fornecimento de todo material necessário, considerando tubulação em cobre de até 03 (três) metros, nos termos contratuais.	Serviço	3492	01	06
08	Serviço de complementação de instalação (tubulação) de ar condicionado, capacidades de 7.000 a 48.000 Btus, (quando a distância entre a unidade condensadora e a evaporadora for superior a 3 metros)	Metro	3492	03	18
09	Capacitor para ar condicionado tipo Split Hi Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	304837	02	12
10	Capacitor para ar condicionado tipo Split Hi Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	304837	01	06
11	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 12.000 BTUS.	Unidade	454860	01	06
12	Compressor para ar condicionado tipo Split convencional, capacidade 18.000 BTUS.	Unidade	454860	01	06
13	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi Wall convencional, capacidade 24.000 BTUS.	Unidade	454860	01	06
14	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi Wall Piso Teto, capacidade 24.000 BTUS.	Unidade	454860	01	06

01	15	Compressor para ar condicionado tipo piso Teto, capacidade 36.000 BTUS.	Unidade	454860	01	06
	16	Compressor para ar condicionado tipo Piso Teto, capacidade 48.000 BTUS.	Unidade	454860	01	06
	17	Hélice para ar condicionado tipo Split, Hi Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	469612	01	06
	18	Hélice para ar condicionado tipo Split, Hi Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	469612	01	06
	19	Motor do ventilador para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	460028	01	06
	20	Motor do ventilador para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	460028	01	06
	21	Placa eletrônica para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	409814	01	06
	22	Placa eletrônica para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	409814	01	06
	23	Sensor de degelo para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	459872	01	06
	24	Sensor de degelo para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	459872	01	06
	25	Sensor de temperatura para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	459872	01	06
	26	Sensor de temperatura para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	459872	01	06
	27	Turbina para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	460041	02	12

28	Turbina para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	460041	01	06
29	Ventilador axial para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	459935	01	06
30	Ventilador axial para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	459935	01	06
31	Controle Remoto Universal	Unidade	390407	02	12
32	Suporte da Condensadora	Unidade(par)	440570	1	6
33	Calço De Borracha Antivibração	Unidade	461921	3	18

OBS: Divergências entre os CATMAT e as especificações do Termo de Referência, devem ser seguidas as especificações do Termo de Referência.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução, a Empreitada por Preço UNITÁRIO e como critério de julgamento, o menor preço global.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 128
- Data de publicação no PNCP: 14/02/2023
- Id do item no PCA: 00394494000136-0-000041/2023
- Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MÁQUINARIA E EQUIPAMENTOS
- Identificador da Futura Contratação: 200601-52/2022

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com Art. 6º da IN 01/SLTI/MPOG/2010.

4.1.2. Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

4.1.3. Observar a Lei nº 10.295 de 17 de outubro de 2001, bem como o Decreto nº 9.864 de 27 de junho de 2019, os quais dispõem sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

4.1.4. A CONTRATADA deverá adotar os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

4.1.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes no Decreto nº 7.746.

4.1.6. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.7. Para redução de gases, a empresa CONTRATADA deverá observar o Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs – PBH, documento do Ministério do Meio Ambiente redigido com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, e Agência de Cooperação Internacional Alemã – GIZ/Agência Bilateral, documento de fevereiro de 2011.

4.1.8. Além desses normativos, deve-se observar a Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde, as Resoluções nº176/2000 e 09/2003, da ANVISA, e a Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Art. 6º e incisos, SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, aduzindo:

a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

b) Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde e demais normas vigentes.

4.1.9. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

b) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

c) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

d) Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.1.10. Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

VISTORIA

4.6. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas

4.7. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.1. O interessado deverá apresentar à Penitenciária Federal em Catanduvas/PR, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, relação por escrito contendo nome, RG, CPF e comprovante de Residência dos funcionários encarregados de realizar a vistoria. Os documentos solicitados visam aspectos de segurança da Unidade Federal.

4.8.2. A realização da vistoria deverá ser previamente agendada, através dos seguinte contato:

Penitenciária Federal em Catanduvas/PR (PFCAT), localizada na PR 471 - Km 15, Bairro Zona Rural, Catanduvas/PR.
CEP: 85.470-900

Responsável pelo recebimento: Chefe do Serviço Administrativo - Telefone: (45) 3234 - 8011

4.9. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta, conforme Termo de Vistoria Técnica, ANEXO I-H, **mediante lavratura de termo de confidencialidade.**

4.10. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

4.11. Manter os aparelhos de ar condicionado existentes na PFCAT mantidos e em bom funcionamento, garantindo vida útil material prolongada, evitando assim doenças respiratórias aos que laboram no ambiente climatizado.

4.12. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais, qualificados, habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração) e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de ferramentas adequadas, com vista a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e materiais recomendados pelos fabricantes, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

4.13. Os serviços deverão ser executados de forma a proporcionar a segurança e salubridade aos servidores e funcionários da PFCAT.

4.14. Deverão ser respeitadas as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da PFCAT, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da visita. Qualquer alteração de empregado deve ser informada dentro do lapso temporal estipulado pelo Fiscal do Contrato.

4.15. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar, quando for o caso, equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manutenção dos ares condicionados.

4.16. As cores utilizadas nos uniformes devem divergir de preta, branca e azul claro.

4.17. A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto à Penitenciária Federal em Catanduvas-PR e aos órgãos de fiscalização, assim como dispõem a RESOLUÇÃO Nº 218-CONFEA, de 29 junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

" Art. 12 - Compete ao engenheiro mecânico ou ao engenheiro mecânico e de automóveis ou ao engenheiro mecânico e de armamento ou ao engenheiro de automóveis ou ao engenheiro industrial modalidade mecânica:

*I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; **sistemas de refrigeração e de ar condicionado**; seus serviços afins e correlatos".*

4.18. O responsável técnico responderá pela eficácia, aquisição, utilização, e controle dos produtos e serviços empregados, assumindo inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados, além da qualidade dos materiais empregados.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Todos os procedimentos mencionados neste item e os demais que forem necessários à boa prática do serviço, **deverão seguir com fidelidade o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) elaborado pela empresa adjudicatária**, levando-se como base a Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde e seus anexos.

5.1.2. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade estipulada.

5.1.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais, qualificados, habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração) e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de ferramentas adequadas, com vista a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e materiais recomendados pelos fabricantes, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

5.2. Não será permitido a empresa licitante vencedora do certame, a subcontratação total ou parcial dos serviços.

5.3. A execução dos serviços será iniciada em **até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato**, sendo que este prazo também deverá ser observado para a apresentação do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), na forma que segue:

5.4 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

I - A primeira manutenção preventiva será executada no dia subsequente ao da apresentação do PMOC.

II - As manutenções preventivas serão realizadas a cada 2 (dois) meses - Bimestralmente.

III - A manutenção preventiva deverá ser realizada durante a vigência integral do mês aludido.

IV - As visitas deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), adequando-se às novas tecnologias em equipamentos de ar condicionado, elaborado pela empresa adjudicatária, levando-se como base a Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde e seus anexos.

5.4.1. Para o cálculo do número de manutenções preventivas levou-se em consideração o número de aparelhos total atual, sendo realizado um serviço por bimestre em cada aparelho, totalizando 6 manutenções preventivas/ano em cada respectivo equipamento.

5.4.2. ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.4.2.1. A Manutenção Preventiva deverá obrigatoriamente conter os serviços descritos abaixo e será realizada conforme cronograma.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
ITENS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO <u>BIMESTRAL</u>	
01	Inspeção geral na instalação do equipamento;
02	Verificar a instalação elétrica, desde o disjuntor de proteção;
03	Lavar e secar os filtros de ar;
04	Medir a tensão e corrente de funcionamento, de cada fase, e comparar com a nominal. (____V) (____A);
05	Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;
06	Efetuar a limpeza no aletado do evaporador e condensador;

07	Efetuar a limpeza e reparo no sistema de drenagem;
08	Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
09	Efetuar a limpeza das hélices ou turbina;
10	Efetuar a limpeza nos gabinetes;
11	Medir o diferencial de temperatura. (T entrada ____ °C) (T saída ____ °C);
12	Verificar folgas nos eixos dos motores ou rotores;
13	Verificar a fixação e o balanceamento da hélice ou turbina;
14	Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
15	Medir e registrar as pressões de alta e de baixa;
16	Verificar a existência de vazamento no circuito de gás refrigerante ou necessidade de recarregamento;
17	Verificar o isolamento térmico do gabinete e tubulações;
18	Certificar-se de que todas as vedações e proteções dos equipamentos estejam devidamente fixadas.
ITENS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO SEMESTRAL	
19	Efetuar os apertos em todos os terminais elétricos, para evitar maus contatos;
20	Medir a tensão com o rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue. (____ V);
21	Verificar a lubrificação dos mancais e rolamentos, e lubrificar quando necessário;
22	Verificar o funcionamento dos termostatos, pressostatos, umidostatos, sensores eletrônicos e protetores térmicos;
23	Efetuar a eliminação dos pontos de corrosão dos gabinetes, se houver;
24	Trocar o filtro de ar, quando necessário;

25	Verificar o funcionamento da válvula de reversão.
ITENS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO ANUAL	
26	Desmontagem e limpeza geral com lava-jato dos evaporadores e condensadores, quando necessário;
27	Lubrificar mancais e rolamentos

5.4.3. Após a manutenção preventiva realizada, deverão ser gerados relatórios que indiquem, no mínimo, a data de manutenção e nome do técnico responsável, por equipamento, que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas e corrigidas.

5.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.5.1. Para o cálculo do número de manutenções Corretivas, levou-se em consideração o número desses serviços nos contratos anteriores, onde chegou-se a uma média de 5% (cinco por cento) do número total de manutenções preventivas.

5.5.2. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos.

5.5.3. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver **chamado** por parte da Unidade Penal Federal, ou forem detectados problemas pelo técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

5.5.3.1. A licitante adjudicatária se obriga ao atendimento das solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para equipamentos instalados em áreas não essenciais, e em até 24 (vinte e quatro) horas, para equipamentos instalados em locais que necessitam de refrigeração contínua.

5.5.4. São consideradas áreas de necessidade contínua:

- a) Posto 1, Posto 2 e Posto 3;
- b) Central de Monitoramento;
- c) Controle das vivências;
- d) Alojamentos masculinos e femininos;
- e) CPD;
- f) Torres de Segurança 1, 2, 3 e 4.

5.5.4.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, após a solicitação da fiscalização do contrato, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 17h00min e, em casos excepcionais, aos finais de semana, **sem ônus para a** Contratante;

5.5.4.2. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações da Unidade Penal Federal;

5.5.4.3. O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o **prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas**, contado a partir do início do atendimento (vide 5.5.4.1). Se a manutenção ultrapassar o prazo de 48h, a Contratada deverá elaborar um Relatório Técnico e Orçamento Prévio, com as descrições dos serviços a serem executados e as especificações das peças e componentes a serem substituídos. O relatório deverá ser entregue à Unidade Penal Federal por meio do Fiscal do contrato, para fins de aprovação.

5.5.4.4. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da Unidade Penal Federal por meio do Fiscal do contrato.

5.5.4.5. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Unidade Penal Federal, os equipamentos poderão ser removidos para as dependências da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Serviço Administrativo, que poderá autorizar a saída dos equipamentos.

5.5.4.6. Caso a empresa Contratada necessite de período superior a 48 horas para concluir manutenção e retorno do equipamento ao seu normal funcionamento, deverá a Contratada disponibilizar equipamento igual ou superior ao retirado (desde que não altere as características de infra estrutura e/ou materiais de instalação), durante o período em que durar a manutenção do equipamento retirado **não podendo cobrar qualquer valor sobre esse serviço.**

5.5.4.7. Para toda intervenção corretiva a Contratada emitirá um Relatório de Manutenção Corretiva, entregando cópia à Contratante, por meio do Fiscal do contrato, e registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de registro patrimonial do equipamento reparado;

b) Data, hora de início e término dos serviços;

c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

5.5.5. Todas as peças que necessitem ser trocadas deverão ser fornecidas pela Contratada, não sendo aceitas peças usadas e/ou recondiçionadas, ou seja, todas as peças deverão ser novas e genuínas, devendo, obrigatoriamente, a Contratada incluir em sua proposta o valor estimado para os correspondentes custos.

5.5.6. A Licitante vencedora garantirá os serviços executados de manutenção corretiva, a contar da data do recebimento dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de:

a) 03 (três) meses para a Mão de obra executada;

b) 01 (um) ano para o compressor; e

c) 03 (três) meses para as demais peças.

A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;

5.6. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS - QUANTIDADE ESTIMADA

5.6.1. Os serviços a serem executados são os transcritos na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER / CATMAT	QUANTIDADE BIMESTRAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
	01	Serviço de manutenção <u>preventiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo convencional 7.000 a 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica.	Serviço (por equipamento)	3492	73	438
	02	Serviço de manutenção <u>preventiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo Piso Teto 24.000 a 48.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica.	Serviço (por equipamento)	3492	06	36

03	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall convencional, capacidade: 7.000 a 24.000 BTUS. Com verificação do problema e apresentação da solução.	Serviço (por equipamento)	3492	04	24
04	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall Piso Teto, capacidade: 24.000 a 48.000 BTUS. Com verificação do problema e apresentação da solução.	Serviço (por equipamento)	3492	01	06
05	Serviço de manutenção corretiva (Item 02) com recarga de gás em equipamentos convencionais (gás R-22).	Serviço	3492	15	90
06	Serviço de remanejamento (desinstalação e instalação) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, HI-Wall, capacidade 7 a 24.000 Btus, com fornecimento de todo material necessário, considerando tubulação em cobre de até 03 (três) metros, nos termos contratuais.	Serviço	3492	01	06
07	Serviço de remanejamento (desinstalação e instalação) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall e Piso Teto, capacidade 24 a 48.000 Btus, com fornecimento de todo material necessário, considerando tubulação em cobre de até 03 (três) metros, nos termos contratuais.	Serviço	3492	01	06
08	Serviço de complementação de instalação (tubulação) de ar condicionado, capacidades de 7.000 a 48.000 Btus, (quando a distância entre a unidade condensadora e a evaporadora for superior a 3 metros)	Metro	3492	03	18
09	Capacitor para ar condicionado tipo Split Hi Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	304837	02	12
10	Capacitor para ar condicionado tipo Split Hi Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	304837	01	06
11	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 12.000 BTUS.	Unidade	454860	01	06
12	Compressor para ar condicionado tipo Split convencional, capacidade 18.000 BTUS.	Unidade	454860	01	06

01

13	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi Wall convencional, capacidade 24.000 BTUS.	Unidade	454860	01	06
14	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi Wall Piso Teto, capacidade 24.000 BTUS.	Unidade	454860	01	06
15	Compressor para ar condicionado tipo piso Teto, capacidade 36.000 BTUS.	Unidade	454860	01	06
16	Compressor para ar condicionado tipo Piso Teto, capacidade 48.000 BTUS.	Unidade	454860	01	06
17	Hélice para ar condicionado tipo Split, Hi Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	469612	01	06
18	Hélice para ar condicionado tipo Split, Hi Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	469612	01	06
19	Motor do ventilador para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	460028	01	06
20	Motor do ventilador para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	460028	01	06
21	Placa eletrônica para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	409814	01	06
22	Placa eletrônica para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	409814	01	06
23	Sensor de degelo para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	459872	01	06
24	Sensor de degelo para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	459872	01	06
25	Sensor de temperatura para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	459872	01	06

26	Sensor de temperatura para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	459872	01	06
27	Turbina para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	460041	02	12
28	Turbina para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	460041	01	06
29	Ventilador axial para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	459935	01	06
30	Ventilador axial para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	459935	01	06
31	Controle Remoto Universal	Unidade	390407	02	12
32	Suporte da Condensadora	Unidade(par)	440570	1	6
33	Calço De Borracha Antivibração	Unidade	461921	3	18

OBS: Divergências entre os CATMAT e as especificações do Termo de Referência, devem ser seguidas as especificações do Termo de Referência.

*** Os materiais descritos acima são estimativos.**

**** Não necessariamente todos os serviços serão executados bimestralmente/anualmente.**

5.7. Todas as peças, compressores e filtros, substituídos durante a manutenção preventiva ou corretiva, deverão ser entregues imediatamente à Unidade Penal Federal, por meio do Fiscal do Contrato. Caso a Contratante entenda que as peças possam ser descartadas, fica a Contratada responsável pela destinação adequada dos materiais.

Local e horário da prestação dos serviços

5.8. Penitenciária Federal em Catanduvas/PR (PFCAT), localizada na PR 471 - Km 15, Bairro Zona Rural, Catanduvas/PR. CEP: 85.470-900, segunda a sexta-feira no horário das 08hs00min às 17h00min.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.9.1. Será de responsabilidade da Licitante vencedora o fornecimento de peças, ferramentas e equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como os materiais de consumo, necessários à execução dos serviços, conforme **lista exemplificativa** que segue:

ITEM	MATERIAL
1	Acetileno
2	Borrachas para atenuar barulho das Condensadoras
3	Compressor 7.000 Btus
4	Compressor 9.000 Btus
5	Compressor 12.000 Btus
6	Compressor 18.000 Btus
7	Compressor 24.000 Btus
8	Compressor 30.000 Btus
9	Compressor 32.000 Btus
10	Compressor 36.000 Btus
11	Compressor 48.000 Btus
12	Compressor 60.000 Btus
13	Capacitor do compressor
14	Capacitor do evaporador
15	Capacitor do ventilador
16	Contactora
17	Controle remoto
18	Corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante,

19	Correias
20	Desincrustantes
21	Esponjoso
22	Espuma de vedação
23	Estopas
24	Filtro capilar
25	Filtro de ar modelo Hi-Wall
26	Filtro de Ar modelo Piso Teto
27	Fluídos refrigerantes
28	Fusíveis
29	Fita metálica
30	Fita isolante
31	Gás fréon
32	Gás refrigerante R-22 (preço por quilo)
33	Gás refrigerante R-410A (preço por quilo)
34	Graxas
35	Hélice Split 7.000 Btus
36	Hélice Split 9.000 Btus
37	Hélice Split 12.000 Btus
38	Hélice Split 18.000 Btus
39	Hélice Split 24.000 Btus
40	Hélice Split 30.000 Btus

41	Hélice Split 36.000 Btus
42	Hélice Split 60.000 Btus
43	Imãs
44	Limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores,
45	Materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa
46	Massa de vedação
47	Materiais para solda
48	Materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos
49	Motor do ventilador - Unidade Condensadora
50	Motor do ventilador - Unidade Evaporadora
51	Motor swing
52	Nitrogênio
53	Óleos lubrificantes
54	Oxigênio
55	Painel de Temperatura
56	Parafusos
57	Placa display
58	Placa eletrônica da condensadora
59	Placa eletrônica da evaporadora
60	Produtos químicos de limpeza
61	Produtos de Pintura

62	Relé do compressor
63	Sensor de ambiente
64	Sensor de degelo
65	Serpentina
66	Serviços de soldagem,
67	Solda foscopper
68	Solventes
69	Suporte da Condensadora
70	Termostato
71	Terminais elétricos
72	Terminais de cobre
73	Terminais de plástico
74	Tinta
75	Tubulação de cobre (alta ou baixa)
76	Turbina da Evaporadora
77	Válvula de serviço da linha de líquido
78	Válvula de serviço da sucção
79	Válvula reversora
80	Válvula solenóide
81	Vaselica
82	Zarcão

5.10. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da contratação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

5.11. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas (à exceção do Controle Universal), não se admitindo peças usadas, recondiçionadas, recicladas ou remanufaturadas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.

5.12. As peças de reposição poderão ser adquiridos pela licitante, desde que seu valor não exceda a 50% do valor de mercado do aparelho de ar condicionado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação.

5.13. Com relação aos valores relativos a cada peça, impossível definir neste momento o valor de cada uma, tendo em vista razões não apenas de variação de preço no mercado, mas também de não ser possível saber quais peças poderão vir a ser substituídas.

5.14. Sendo assim, diante da impossibilidade prevista no item anterior, fica definido neste Termo de Referência que caberá a Fiscalização do Contrato verificar se o valor cobrado pelas peças substituídas está de acordo com as estimadas do mercado. Tal verificação poderá se dar através de simples pesquisa de preço realizada em mercado local.

5.15. Tal pesquisa poderá se dar com o recolhimento mínimo de 03 (três) orçamentos / cotações, a serem providenciadas pela Fiscalização do Contrato, como forma de evitar a cobrança em valor desproporcional pela empresa de peças ou serviços.

5.16. Verificando a Fiscalização que os preços encontram-se acima do valor do mercado de forma desproporcional caberá a Fiscalização adotar as devidas providências.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.17. Conforme exposto neste item 5 - Modelo de Execução do Objeto.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.18. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC

5.19. A empresa deverá implantar e manter disponível o PMOC adotado para os sistemas de climatização, conforme determina a Portaria nº 3.523 de 1998 do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde, e o mesmo deverá conter:

5.19.1. Identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse;

5.19.2. Garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;

5.19.3. Manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC;

5.19.4. Divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes; e

5.19.5. Estar coerente com a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como os procedimentos de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização e limpeza dos ambientes climatizados.

5.20. O modelo de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC está no Anexo I da Portaria nº 3.523 de 1998 do Gabinete do Ministro do Ministério da Saúde, disponível em https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/anexo/anexo_prt3523_28_08_1998.pdf.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.13.2. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.13.3. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.13.4. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.13.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.13.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.13.7. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I-F.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Os atores que participarão da gestão do contrato serão Gestor e Fiscal do contrato, lotados no local de prestação do serviço, Penitenciária Federal em Catanduvas/PR.

7.3.2. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o órgão e a prestadora de serviços serão: e-mail, telefone ou ofício que poderá ser enviado via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou por empresa especializada no serviço de envio de correspondências.

7.3.3. Da medição do serviço para efetivo pagamento com base no resultado, conforme as seguintes diretrizes:

7.3.3.1. As unidades de medida a serem adotadas para mensuração dos resultado e pagamento à CONTRATADA estão em **serviço por equipamento e unidade.**

7.3.4. Os indicadores de desempenho para aferição da qualidade estão descritos no Instrumento de Medição de Resultados - (IMR). Dessa forma, servidor designado será responsável pelo preenchimento da Lista de Imperfeições, na qual constará a ciência do encarregado ou representante legal da CONTRATADA.

7.3.5. A não regularização dos problemas reclamados nos prazos estabelecidos implica aplicação de nova penalidade, de forma sucessiva e progressiva, até sua regularização.

7.3.6. Serão utilizados mecanismos de controle para fiscalizar a prestação de serviços como: fiscalização rotineira dos serviços prestados *in loco*, verificação e conferência de relatórios e análise e aplicação do Instrumento de Medição do Resultado - (IMR).

7.3.7. Fiscalizar e verificar todos os relatórios para fins de pagamentos com o fito de ser cumprida todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA na égide da assinatura do contrato e durante toda a execução.

7.3.8. Os aceites/atestes provisórios e definitivos serão realizados com base na verificação do atendimento de todas as obrigações da CONTRATADA e realização satisfatória da prestação do serviço.

7.3.9. Para fins de avaliação da qualidade dos serviços a serem prestados, bem como seu aceite/atesto, os fiscais do contrato enviarão mensalmente aos gestores o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou outro documento que vier a substituir, devidamente preenchido.

7.3.10. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, a CONTRATANTE avaliará eventuais irregularidades na execução contratual. A ocorrência de eventos desse tipo acarretará na aplicação de penalidade de sanções e glosas sobre o valor do documento de cobrança referente ao período em que se verificarem as irregularidades. As sanções, glosas e condições de rescisão contratual estarão previstas no item (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) deste Termo de Referência.

7.3.11. Os valores glosados deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3.12. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.3.13. Se durante a avaliação da execução contratual forem identificadas irregularidades ou má qualidade no serviço, conforme o IMR, o fiscal deverá apontar as falhas e notificar a CONTRATADA formalmente. Depois de decorrido o prazo de defesa, se a CONTRATADA não se manifestar ou se a defesa não for aceita pela CONTRATANTE, deverão ser realizados os cálculos da glosa.

Do Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (Dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **0,5%** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço unitário**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme expedido por órgão competente, bem como na Lei/Decreto que regulamente, caso haja.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.30.1.1. A parcela de maior relevância técnica e de valor significativo refere-se a execução do serviço de manutenção de Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar Split Hi-Wall, **tipo convencional 7.000 a 24.000 BTUS**. Será exigido um quantitativo mínimo de 50% da capacidade atualmente instalada na Penitenciária Federal e Catanduvas/PR, conforme quantitativo especificado no item 5.6 deste Termo de Referência;

8.30.1.2. Descrição das características técnicas dos serviços executados pela empresa participante do certame, incluindo quantitativo e unidade de medição;

8.30.1.3. Ateste da execução parcial ou total do objeto do contrato.

8.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.30.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 215.574,53

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 215.574,53 (duzentos e quinze mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001;

II) Fonte de Recursos: 0118033901;

III) Programa de Trabalho: 172350;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: DP999021BCA;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Disposições Finais

11.1. Integram este instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I-A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO I-B TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO I-C DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

ANEXO I-D MODELO DE RELATÓRIO MANUTENÇÃO CORRETIVA

ANEXO I-E MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO I-F INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ANEXO I-G DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIAN SAIBRO DE LIMA

Agente Federal de Execução Penal



Assinou eletronicamente em 21/09/2023 às 17:23:45.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DEMAIS ANEXOS.pdf (165.5 KB)
- Anexo II - ANEXO I-A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf (393.27 KB)

Anexo I - DEMAIS ANEXOS.pdf

ANEXO I-B

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências da Penitenciária Federal em Catanduva/PR, tomando conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/2023, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem a disposição e das condições para a prestação dos serviços.

_____, ____ de ____ de 2023.

Representante da Penitenciária Federal

(Matrícula)

ANEXO I-C

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, para fins de participação em processo licitatório do Pregão Eletrônico nº _____, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos de forma que melhor atenda as necessidades da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos, **que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SENAPPEN.**

_____ de _____ de 2023.

Representante da Empresa

ANEXO I-D

MODELO DE RELATÓRIO MANUTENÇÃO CORRETIVA

(Exemplificativo)

Nome da Empresa: _____

Nº da OS: _____

Local: _____

Data da Execução dos Serviços: _____

Obs: deverá ser feito um quadro abaixo para cada refrigerador de ar.

Modelo de ar:	
Marca:	
Capacidade:	
Nº de Patrimônio:	
Serviços Executados:	
Peças Trocadas:	
Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possa prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados:	
Observações:	

Município/UF, _____ de _____ de 20____.

Técnico Responsável:

Assinatura/Matrícula do Servidor:

(Assinatura do Responsável pela guarda dos equipamentos reparados ou servidor do local, com a indicação da matrícula e nome legível).

ANEXO I-E

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO E PEÇAS, para a Penitenciária Federal em Catanduvas/PR, pela Empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXX e inscrição estadual nº XXXXX, estabelecida na cidade XXXXXXXXX, abaixo discriminado:

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS/PR								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER / CATMAT	QUANTIDADE BIMESTRAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR BIMESTRAL	VALOR ANUAL (GLOBAL)
01	01	Serviço de manutenção <u>preventiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo convencional 7.000 a 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica.	Serviço (por equipamento)	3492	73	438		
	02	Serviço de manutenção <u>preventiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo Piso Teto 24.000 a 48.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica.	Serviço (por equipamento)	3492	06	36		
	03	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall convencional, capacidade: 7.000 a 24.000 BTUS . Com verificação do problema e apresentação da solução.	Serviço (por equipamento)	3492	04	24		
	04	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall Piso Teto, capacidade: 24.000 a 48.000 BTUS . Com verificação do problema e apresentação da solução.	Serviço (por equipamento)	3492	01	06		
	05	Serviço de manutenção corretiva (Item 02) com recarga de gás em equipamentos convencionais (gás R-22).	Serviço	3492	15	90		
	06	Serviço de remanejamento (desinstalação e instalação) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, HI-Wall, capacidade 7 a 24.000 Btus, com fornecimento de todo material necessário, considerando tubulação em cobre de até 03 (três) metros, nos termos contratuais.	Serviço	3492	01	06		
	07	Serviço de remanejamento (desinstalação e instalação) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall e Piso Teto, capacidade 24 a 48.000 Btus, com fornecimento de todo material necessário, considerando tubulação em cobre de até 03 (três) metros, nos termos contratuais.	Serviço	3492	01	06		
	08	Serviço de complementação de instalação (tubulação) de ar condicionado, capacidades de 7.000 a 48.000 Btus, (quando a distância entre a unidade condensadora e a evaporadora for superior a 3 metros)	Metro	3492	03	18		
	09	Capacitor para ar condicionado tipo Split Hi Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	304837	02	12		
	10	Capacitor para ar condicionado tipo Split Hi Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	304837	01	06		
	11	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 12.000 BTUS.	Unidade	454860	01	06		

12	Compressor para ar condicionado tipo Split convencional, capacidade 18.000 BTUS .	Unidade	454860	01	06		
13	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi Wall convencional, capacidade 24.000 BTUS.	Unidade	454860	01	06		
14	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi Wall Piso Teto, capacidade 24.000 BTUS.	Unidade	454860	01	06		
15	Compressor para ar condicionado tipo piso Teto, capacidade 36.000 BTUS.	Unidade	454860	01	06		
16	Compressor para ar condicionado tipo Piso Teto, capacidade 48.000 BTUS.	Unidade	454860	01	06		
17	Hélice para ar condicionado tipo Split, Hi Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	469612	01	06		
18	Hélice para ar condicionado tipo Split, Hi Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	469612	01	06		
19	Motor do ventilador para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	460028	01	06		
20	Motor do ventilador para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	460028	01	06		
21	Placa eletrônica para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	409814	01	06		
22	Placa eletrônica para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	409814	01	06		
23	Sensor de degelo para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	459872	01	06		
24	Sensor de degelo para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	459872	01	06		
25	Sensor de temperatura para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	459872	01	06		
26	Sensor de temperatura para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	459872	01	06		
27	Turbina para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	460041	02	12		
28	Turbina para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	460041	01	06		
29	Ventilador axial para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	459935	01	06		
30	Ventilador axial para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	459935	01	06		
31	Controle Remoto Universal	Unidade	390407	02	12		
32	Suporte da Condensadora	Unidade(par)	440570	1	6		
33	Calço De Borracha Antivibração	Unidade	461921	3	18		

OBS: Divergências entre os CATMAT e as especificações do Termo de Referência, devem ser seguidas as especificações do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL = (Utilizado para julgamento)

Obs.:

- a) Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do Termo de Referência;
- b) Declaramos que o valor apresentado engloba despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, entrega, inclusive, se porventura ocorrer, serviço de terceiros que venha a incidir direta ou indiretamente no valor cotado;
- c) Declaramos que os prazos de entrega serão os estabelecidos no Termo de Referência;
- d) Declaramos que aceitamos acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do objeto licitado, de acordo com o Art. 65 §1º e §2º inc. II da Lei. 8.666/1993;
- e) Informamos que os pagamentos deverão ser efetuados no Banco XXXXX nº XXXXX, agência XXXX, conta corrente nº XXXXXX;
- f) A presente Proposta tem validade de 60 (sessenta dias);

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO I-F

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

01 - AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Permitir a aferição da qualidade do serviço prestado por meio da avaliação dos Servidores (Fiscais)
Meta a cumprir	Nota mínima de 90
Instrumento de medição	Formulário de Avaliação
Forma de Acompanhamento	Compilação dos dados extraídos dos formulários
Periodicidade	Bimestral
Mecanismo de Cálculo	Deverão ser somadas as notas lançadas por fiscal responsável pelo respectivo contrato
Início da vigência	A partir do 2º mês de execução do do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	- Faixa 1 - 90 a 100 - 100% do valor mensal - Faixa 2- 80 a 89 - 95% do valor mensal - Faixa 3 - 70 a 79 - 90% do valor mensal - Faixa 4 - 60 a 69 - 80% do valor mensal
Sanções	- Faixa 4 - penalidade de advertência - 03 meses consecutivos com faixa acima de 2 - penalidade de advertência - 03 meses consecutivos com faixa 4 - multa e rescisão contratual
Observações	

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO:

AVALIAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - CONTRATO ____/20 ____	
MÊS ____ DE 20 ____	
DATA	
NOME DO AVALIADOR	
NOTA A ATRIBUIR:	
A nota deverá se pautar no princípio da proporcionalidade, com prudência e sinceridade, visto que servirá de referência na medida da qualidade dos serviços prestados e posterior pagamento.	

ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
90 a 100	80 a 89	79 a 70	0 a 69

Observações adicionais:

LISTA DE IMPERFEIÇÕES:

02 - LISTA DE IMPERFEIÇÕES

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
Finalidade	Avaliar a existência de imperfeições na execução contratual
Meta a cumprir	Pontuação inferior a 05
Instrumento de medição	Formulário de Lista de Imperfeição
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento rotineiro dos serviços
Periodicidade	Bimestral
Mecanismo de Cálculo	Cada imperfeição corresponde a uma pontuação. Ao findar cada mês, somar-se-á a pontuação
Início da vigência	A partir do 2º mês de execução do do contrato
Faixa de ajuste no pagamento	- Faixa 1 - 01 a 05 - 100% do valor mensal - Faixa 2- 06 a 08 - 95% do valor mensal - Faixa 3 - 09 a 10 - 90% do valor mensal - Faixa 4 - Acima de 10 - 80% do valor mensal
Sanções	- Ocorrência da Faixa 3 - penalidade de advertência - 03 meses consecutivos com faixa 02 ou superior - penalidade de advertência - 03 meses consecutivos com faixa 4 - multa e rescisão contratual
Observações	

PONTUAÇÃO 01

Os empregados NÃO se apresentam uniformizados, com identificação funcional e usando equipamento de proteção individual.

Data Ocorrência	Descrição sintética
-----------------	---------------------

Não manter a documentação de habilitação atualizada

Data Ocorrência	Descrição sintética
-----------------	---------------------

NÃO Cumprimento das demais obrigações do Termo de Referência não previstos nesta tabela.

Data Ocorrência	Descrição sintética
-----------------	---------------------

PONTUAÇÃO 02

NÃO Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal / Gestor do contrato.

Data Ocorrência	Descrição sintética
-----------------	---------------------

Os serviços NÃO são executados por funcionários capacitados, em quantidade adequada e respeitando os horários pré-determinados.

Data Ocorrência	Descrição sintética
-----------------	---------------------

Apenas 90% do serviço executado no prazo estabelecido.

Data da ocorrência	Descrição Sintética
--------------------	---------------------

PONTUAÇÃO 03

NÃO REALIZAR a visita com a solução do problema DE FORMA TEMPESTIVA, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data Ocorrência	Descrição sintética
-----------------	---------------------

Recusar-se a executar serviço determinado pelo gestor/fiscal.

Data Ocorrência	Descrição sintética
-----------------	---------------------

Não apresentar peças genuínas com comprovação por nota fiscal

Data da ocorrência	Descrição Sintética
--------------------	---------------------

PONTUAÇÃO 04

Retirar da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.

Data Ocorrência	Descrição sintética
-----------------	---------------------

Promover o desligamento de energia elétrica sem autorização prévia

Data Ocorrência	Descrição sintética
-----------------	---------------------

NÃO Substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente.

Data Ocorrência	Descrição sintética
-----------------	---------------------

TOTAL DE PONTOS	
------------------------	--

DAS INSTRUÇÕES FINAIS: Preencher os itens indicando a data da ocorrência e a descrição sintética do fato, devendo atribuir a pontuação ao ocorrido conforme classificação da tabela.

Repassar o total da pontuação para a tabela consolidadora do IMR (Indicador nº 02).

ANEXO I-G

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número _____, expedida pela _____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, para fins de participação em processo licitatório do Pregão Eletrônico nº _____, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos de forma que melhor atenda as necessidades da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência e seus anexos, **que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por esse fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria Nacional de Políticas Penais.**

**Anexo II - ANEXO I-A ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
pdf**

Estudo Técnico Preliminar 2/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 08117.000257/2023-61

2. Descrição da necessidade

Manutenção de aparelhos de ares condicionados

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares condicionados tipo split, com fornecimento e substituição de peças, mão de obra, materiais e equipamentos na Penitenciária Federal em Catanduvas/PR.

2.2. A contratação se faz necessária tendo em vista que os quantitativos dos serviços expostos no atual contrato vigente nº 04 /2022-DIGEC/CCONT/CGLOG-DEPEN/DIREX/DEPEN não atendem a demanda da Administração, uma vez que esta adquiriu novos aparelhos de ares condicionados do tipo split em substituição do aparelhos do tipo piso teto.

2.3. Tal aquisição dos aparelhos foi efetuada visando substituir alguns modelos do tipo piso teto pelo tipo convencional. Diante disso, a quantidade de aparelhos de 7.000 btu's a 24.000 btu's **convencional** aumentou de 52 para 73 aparelhos. Já a quantidade de aparelhos de 24.000 btu's a 48.000 btu's tipo **piso teto** reduziu de 26 para 6 aparelhos. Nesse sentido, observa-se a necessidade de ajustar os quantitativos dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, bem como a substituição de peças de acordo com o quantitativo aumentado/reduzido explicitado acima.

2.4. Ainda, em que pese as normas que regulamentam os procedimentos de licitações e contratos preverem a possibilidade de acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a gestão contratual considerou inviável tal alternativa, uma vez que em formalizando o referenciado acréscimo contratual, este ainda não alcançaria o quantitativo total de equipamentos a serem mantidos anualmente.

2.5. Cabe destacar que no atual contrato há uma separação entre itens de manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos que são do tipo split e os aparelhos que são do tipo piso teto. Devido a aquisição de novos aparelhos, os itens que tratam de manutenção preventiva e corretiva do **tipo split** terão que ser acrescidos em **valor superior a 25%**.

2.6. Além do exposto, a contratação em tela visa assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos, bem como proporcionar uso racional de energia elétrica.

2.7. Nesse sentido, importante frisar ainda que o uso diário e contínuo dos aparelhos de ares condicionados provoca um acentuado desgaste de seus componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, acarretando a necessidade de manutenção periódica, com intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico de seus componentes. Sob esse enfoque, a contratação de prestação de serviços em tela tem o objetivo de preservar as características de funcionamento dos equipamentos, possibilitando a continuidade da execução das atividades finalísticas da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR.

2.8. Por conseguinte, importante salientar que tal contratação trará como benefício direto a continuidade de boas condições climáticas artificiais geradas pelos aparelhos de ares condicionados dentro das dependências da Unidade Penal Federal, economia de energia elétrica, bem como garantir o tempo de vida útil dos aparelhos ao longo dos anos de sua utilização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Administrativa da Penitenciária Federal em Catanduvas /PR	Rodrigo Batista de Siqueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços de manutenção em sistemas de climatização abrangem todas as ações necessárias para manter os aparelhos em boas condições de trabalho, podendo ser preventivo ou corretivo. As manutenções preventivas incluem ações programadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos.

4.2. Os requisitos necessários para instruir os serviços de manutenção de sistemas de climatização estão previstos na ABNT NBR 13971:2014 “Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento - Manutenção programada.

4.3. A referida norma define que a manutenção é a “*combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado do qual possa desempenhar uma função requerida*”. Além disso, ela disciplina que “*para execução das atividades previstas nesta Norma, devem ser empregados profissionais devidamente qualificados ou capacitados sob a orientação de responsável técnico habilitado*”.

4.4. Já a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, define em seu Art. 1º que todos os edifícios de uso público e coletivo que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

4.5. O PMOC é definido conforme os preceitos expostos no art. 6º da Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, transcrita a seguir:

“Art. 6º. Os proprietários, locatários e prepostos, responsáveis por sistemas de climatização com capacidade acima de 5 TR (15.000 kcal/h = 60.000 BTU/H), deverão manter um responsável técnico habilitado, com as seguintes atribuições:

a) implantar e manter disponível no imóvel um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outros de interesse, conforme especificações contidas no Anexo I deste Regulamento Técnico e NBR 13971/97 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

b) garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução continua direta ou indireta deste serviço.

c) manter disponível o registro da execução dos procedimentos estabelecidos no PMOC.

d) divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle aos ocupantes.

Parágrafo Único - O PMOC deverá ser implantado no prazo máximo de 180 dias, a partir da vigência deste Regulamento Técnico.

Art. 9º. “O não cumprimento deste Regulamento Técnico configura infração sanitária, sujeitando o proprietário ou locatário do imóvel ou preposto, bem como o responsável técnico, quando exigido, às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 e agosto de 1977, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

4.6. A CONTRATADA deverá elaborar e executar as atividades do PMOC e da programação de manutenção preventiva, que necessitarão ser efetuados de acordo com as especificações do fabricante, legislações pertinente, bem como as normas técnicas aplicáveis vigentes, submetido a avaliação e aprovação da equipe de fiscalização.

4.7. A empresa Contratada iniciará os serviços em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sendo que este prazo também deverá ser observado para a apresentação do Plano de Manutenção Operação e Controle -PMOC.

4.8. A empresa Contratada deverá elaborar e entregar à Contratante um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade estipulada.

4.9. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais qualificados, habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração) e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vista a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes, obedecendo rigorosamente os procedimentos e materiais recomendados pelos fabricantes, as normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

4.10. Os serviços deverão ser executados de forma a proporcionar a segurança e salubridade aos servidores e funcionários da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR.

4.11. A Contratada deverá respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Unidade Penal Federal, em todos os casos, apresentando listagem dos empregados executores dos serviços, com nome, RG e CPF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da visita. Qualquer alteração de empregado deve ser informada dentro do lapso temporal estipulado pelo Fiscal do Contrato.

4.12. Os empregados da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão utilizar, quando for o caso, equipamentos de proteção individual (EPI'S) durante a manutenção dos ares condicionados.

4.13. **As cores utilizadas nos uniformes devem divergir de preta, branca e azul claro.**

4.14. A empresa deverá possuir em seu quadro de pessoal Engenheiro Mecânico, devidamente registrado nos órgãos competentes, que atuará como responsável técnico junto à Penitenciária Federal e aos órgãos de fiscalização, assim como dispõem a RESOLUÇÃO nº 218-CONFEA, de 29 junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

" Art. 12 - Compete ao engenheiro mecânico ou ao engenheiro mecânico de automóveis ou ao engenheiro mecânico de armamento ou ao engenheiro de automóveis ou ao engenheiro industrial modalidade mecânica:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos"

4.15. NATUREZA DO SERVIÇO

4.15.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

4.15.2. Além disso, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.15.3. De acordo com a IN 05/2017, ressalta-se que o serviço contratado tem caráter continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, com regime de execução prestado de forma indireta, por unidade de equipamento e preço global.

4.16. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

4.16.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.16.1.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, de acordo com Art. 6º da IN 01/SLTI/MPOG/2010.

4.16.1.2. Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

4.16.1.3. Observar a Lei nº 10.295 de 17 de outubro de 2001, bem como o Decreto nº 9.864 de 27 de junho de 2019, os quais dispõem sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.

4.16.1.4. A CONTRATADA deverá adotar os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

4.16.1.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes no Decreto nº 7.746.

4.16.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.16.1.6. Para redução de gases, a empresa CONTRATADA deverá observar o Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs – PBH, documento do Ministério do Meio Ambiente redigido com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, e Agência de Cooperação Internacional Alemã – GIZ/Agência Bilateral, documento de fevereiro de 2011.

4.16.1.7. Além desses normativos, deve-se observar a Portaria nº 3.523/98, do Ministério da Saúde, as Resoluções nº176/2000 e 09/2003, da ANVISA, e a Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Art. 6º e incisos, SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, aduzindo:

a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

b) Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde e demais normas vigentes.

4.16.1.8. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

b) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

c) A SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

d) Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

4.16.1.9. Os produtos utilizados na prestação de serviço devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa de identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos no objeto da contratação, de modo a alcançar os resultados pretendidos à necessidade da contratação, levando-se em consideração aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. Previamente à elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais e na plataforma Paineiro de Preço quais soluções de contratações os órgãos públicos veem adotado para este tipo de contratação, a partir da análise dos editais de licitação. Desta forma, observou-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar dar-se por meio das soluções descritas a seguir:

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO	RESUMO
---------	-----------	--------

1	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares condicionados por postos de trabalho	Neste modelo de contratação, a empresa contratada disponibilizará mão de obra fixa nas dependências da Contratante, visando a executar os serviços contratados. Ou seja, neste modelo se contrata mão de obra com exclusividade
2	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados por demanda e sem fornecimento de material e peças pela contratada.	Neste modelo de contratação, os serviços serão realizados por demanda da Contratante. Os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato. A contratante fornecerá os materiais necessários para a execução dos serviços. Portanto, será necessária a realização de uma licitação para a aquisição dos materiais
3	Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados por demanda, com fornecimento de material e peças pela contratada	Neste modelo de contratação, os serviços serão realizados por demanda da Contratante. Os tipos de serviços e valores estarão definidos no contrato. A contratada fornecerá os materiais necessários para a execução dos serviços.

5.3. Considerando as recomendações das legislações pertinentes, entende-se que a regra geral das contratações consiste na divisão do objeto em itens, lotes ou parcelas, desde que viáveis técnica e economicamente, sem perda da economia de escala. Entretanto, a avaliação prévia, sob aspectos técnicos e econômicos, verificou que o melhor regime de contratação, será um contrato estimativo, no qual a Administração faculta-se do compromisso em contratar todos os serviços e peças previstos no Termo de Referência, embora seja de natureza continuada os serviços ocorrerão sob demanda (Solução 3).

5.4. Salieta-se que a Solução 3 configura-se como a mais adequada, considerando que a Solução 1 poderia implicar na ociosidade dos colaboradores terceirizados, visto que o serviço, mesmo de natureza continuada, poderá não ser diário. Já a Solução 2 mostrou-se inviável do ponto de vista técnico e econômico dado o grande número de unidade condicionadores de ar a serem mantidos, implicando no vultoso número de insumos necessários para a prestação do serviço. Esse modelo de contratação exige uma quantidade significativa de servidores para realizar licitações, receber e controlar materiais, realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, controlar a utilização dos materiais e peças, fiscalizar a mão de obra de diversos prestadores de serviço. Gera também, incertezas quando da execução do serviço, pois, com frequência, itens não são adquiridos ou são adquiridos em quantidades insuficientes. Outra desvantagem é a necessidade de se realizar a compatibilização da atuação das empresas de modo a evitar que um determinado prestador interfira na execução contratual de outro.

5.5. Para evitar excessiva quantidades de itens, optou-se por agrupar, em faixas de potências (Btus), os serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados. A solução apresentada para esta contratação é comum em demais órgão da Administração Pública, e para aplicação no âmbito da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR buscou-se levar em consideração o histórico de sua demandas.

5.6. A seguir seguem exemplos de contratações recentes e similares realizadas por diversos entes públicos, disponíveis no sítio eletrônico Painele de Preços:

IDENTIFICAÇÃO DA COMPRA	MODALIDADE	FORNECEDOR	ÓRGÃO	UASG	DATA DA CONTRATAÇÃO
626/2022	Pregão	Custodio Refrigerações Ltda	Prefeitura Municipal de Joinville /Santa Catarina	453230	21/12/2022
04/2022	Pregão	JR Champion Ltda	Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana/Paraná	927571	08/11/2022
05/2022	Pregão	JR Champion Ltda	Universidade Tecnológica Federal do Paraná/Campus Ponta Grossa	153178	18/04/2022
252/2022	Pregão	Tractor Service Ltda	Câmara Municipal de Piraquara /Estado do Paraná	927599	23/03/2022
18/2022	Pregão	Araucária Ar Condicionado Ltda	Instituto Nacional do Seguro Social	510181	08/11/2022
05/2022	Pregão	Termale Ltda	Conselho Regional de Odontologia-PR	389235	11/07/2022
		Catarinense Ar	Companhia Nacional de Abastecimento -		

01/2022	Pregão	Condicionado Ltda	Superintendência Regional de Santa Catarina	12/04/2022	12/04/2022
771/2022	Dispensa de Licitação	Dyonatha Guimarães dos Santos	Universidade Federal do Paraná	153079	22/12/2022

5.7. Diante do exposto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se de contratação do referido serviço que visa dispor a Unidade Penal Federal de contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado em pleno funcionamento.

6.2. A repetição do serviço, tanto por falha na manutenção preventiva, quanto na corretiva, não trará ônus à Administração Pública.

6.2.1. Nos casos de repetição de serviços realizados durante a execução contratual, a Direção da Penitenciária Federal poderá NOTIFICAR a empresa prestadora dos serviços a comparecer na Unidade Penal, a qualquer tempo, com a finalidade de solucionar esses problemas, sem ônus para a Contratante. A empresa deverá atender a solicitação da Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

6.3. Em hipótese alguma, admitir-se-á que a Contratada promova desligamento(s) de energia ou de quaisquer equipamentos de propriedade da Unidade Penal Federal, sem a divulgação e consentimento prévio e formal do Fiscal.

6.4. Todos os procedimentos mencionados neste item e os demais que forem necessários à boa prática do serviço, **deverão seguir com fidelidade o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) elaborado pela empresa adjudicatária**, levando-se como base a Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde e seus anexos.

6.5. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução da manutenção preventiva com base na periodicidade estipulada.

6.6. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais, qualificados, habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração) e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de ferramentas adequadas, com vista a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e materiais recomendados pelos fabricantes, às normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

6.7. Não será permitido a empresa licitante vencedora do certame, a subcontratação total ou parcial dos serviços.

6.8. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

- I) **A primeira manutenção preventiva será executada no dia subsequente ao da apresentação do PMOC.**
- II) As manutenções preventivas serão realizadas a cada 2 (dois) meses - Bimestralmente.
- III) A manutenção preventiva deverá ser realizada durante a vigência integral do mês aludido.
- IV) As visitas deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade o Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC), **adequando-se às novas tecnologias em equipamentos de ar condicionado**, elaborado pela empresa adjudicatária, levando-se como base a Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde e seus anexos.

6.9. Para o cálculo do número de manutenções preventivas levou-se em consideração o número de aparelhos total atual, sendo realizado um serviço por bimestre em cada aparelho, totalizando 6 manutenções preventivas/ano em cada respectivo equipamento.

6.10. ROTINA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.10.1. A Manutenção Preventiva deverá obrigatoriamente conter os serviços descritos abaixo e será realizada conforme cronograma.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA**ITENS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO BIMESTRAL**

01	Inspeção geral na instalação do equipamento;
02	Verificar a instalação elétrica, desde o disjuntor de proteção;
03	Lavar e secar os filtros de ar;
04	Medir a tensão e corrente de funcionamento, de cada fase, e comparar com a nominal. (____V) (____A);
05	Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas;
06	Efetuar a limpeza no aletado do evaporador e condensador;
07	Efetuar a limpeza e reparo no sistema de drenagem;
08	Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
09	Efetuar a limpeza das hélices ou turbina;
10	Efetuar a limpeza nos gabinetes;
11	Medir o diferencial de temperatura. (T entrada ____ °C) (T saída ____ °C);
12	Verificar folgas nos eixos dos motores ou rotores;
13	Verificar a fixação e o balanceamento da hélice ou turbina;
14	Verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;
15	Medir e registrar as pressões de alta e de baixa;
16	Verificar a existência de vazamento no circuito de gás refrigerante ou necessidade de recarregamento;
17	Verificar o isolamento térmico do gabinete e tubulações;
18	Certificar-se de que todas as vedações e proteções dos equipamentos estejam devidamente fixadas.

ITENS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO SEMESTRAL	
19	Efetuar os apertos em todos os terminais elétricos, para evitar maus contatos;
20	Medir a tensão com o rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue. (____V);
21	Verificar a lubrificação dos mancais e rolamentos, e lubrificar quando necessário;
22	Verificar o funcionamento dos termostatos, pressostatos, umidostatos, sensores eletrônicos e protetores térmicos;
23	Efetuar a eliminação dos pontos de corrosão dos gabinetes, se houver;
24	Trocar o filtro de ar, quando necessário;
25	Verificar o funcionamento da válvula de reversão.
ITENS DE VERIFICAÇÃO E EXECUÇÃO ANUAL	
26	Desmontagem e limpeza geral com lava-jato dos evaporadores e condensadores, quando necessário;
27	Lubrificar mancais e rolamentos

6.10.2 Após a manutenção preventiva realizada, deverão ser gerados relatórios que indiquem, no mínimo, a data de manutenção e nome do técnico responsável, por equipamento, que indiquem os procedimentos realizados, as irregularidades verificadas e corrigidas.

6.11. MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.11.1. Para o cálculo do número de manutenções Corretivas, levou-se em consideração o número desses serviços nos contratos anteriores, onde chegou-se a uma média de 5% (cinco por cento) do número total de manutenções preventivas.

6.11.2. Entende-se por manutenção corretiva, a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de componentes, ajustes e reparos necessários, de acordo com os Manuais e Normas Técnicas específicas para os equipamentos.

6.11.3. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver **chamado** por parte da Unidade Penal Federal, ou forem detectados problemas pelo técnico da Contratada quando da realização das manutenções preventivas, e deverão atender às seguintes condições:

6.11.3.1. A licitante adjudicatária se obriga ao atendimento das solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para equipamentos instalados em áreas não essenciais, e em até 24 (vinte e quatro) horas, para equipamentos instalados em locais que necessitam de refrigeração contínua.

6.11.4. São consideradas áreas de necessidade contínua:

- Posto 1, Posto 2 e Posto 3;
- Central de Monitoramento;
- Controle das vivências;
- Alojamentos masculinos e femininos;
- CPD;
- Torres de Segurança 1, 2, 3 e 4.

6.11.5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, após a solicitação da fiscalização do contrato, de segunda a sexta-feira no horário das 08hs00min às 17h00min e, em casos excepcionais, aos finais de semana, **sem ônus para a Contratante**;

6.11.6. Entende-se por início de atendimento, a hora de chegada do técnico às instalações da Unidade Penal Federal;

6.11.7. O término da manutenção do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contado a partir do início do atendimento. Se a manutenção ultrapassar o prazo de 48h, a Contratada deverá elaborar um Relatório Técnico e Orçamento Prévio, com as descrições dos serviços a serem executados e as especificações das peças e componentes a serem substituídos. O relatório deverá ser entregue à Unidade Penal Federal por meio do Fiscal do contrato, para fins de aprovação.

6.11.8. Entende-se por término do reparo do equipamento, a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação da Unidade Penal Federal por meio do Fiscal do contrato.

6.11.9. Caso os serviços de manutenção corretiva não possam ser executados nas dependências da Unidade Penal Federal, os equipamentos poderão ser removidos para as dependências da Contratada, mediante justificativa devidamente aceita pelo Serviço Administrativo, que poderá autorizar a saída dos equipamentos.

6.11.10. Caso a empresa Contratada necessite de período superior a 48 horas para concluir manutenção e retorno do equipamento ao seu normal funcionamento, deverá a Contratada disponibilizar equipamento igual ou superior ao retirado (desde que não altere as características de infra estrutura e/ou materiais de instalação), durante o período em que durar a manutenção do equipamento retirado **não podendo cobrar qualquer valor sobre esse serviço**.

6.11.11. Para toda intervenção corretiva a Contratada emitirá um Relatório de Manutenção Corretiva, entregando cópia à Contratante, por meio do Fiscal do contrato, e registrará detalhadamente os serviços executados, devendo consignar, entre outras ações, as seguintes:

- a) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo, nº de série e nº de registro patrimonial do equipamento reparado;
- b) Data, hora de início e término dos serviços;
- c) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

6.11.12. Todas as peças que necessitarem ser trocadas deverão ser fornecidas pela Contratada, não sendo aceitas peças usadas e /ou reconcondicionadas, ou seja, todas as peças deverão ser novas e genuínas, devendo, obrigatoriamente, a Contratada incluir em sua proposta o valor estimado para os correspondentes custos.

6.11.13. A Licitante vencedora garantirá os serviços executados de manutenção corretiva, a contar da data do recebimento dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de:

- a) 03 (três) meses para a Mão-de-obra executada;
- b) 01 (um) ano para o compressor; e
- c) 03 (três) meses para as demais peças.

6.11.14. A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;

6.12. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS - QUANTIDADE ESTIMADA

6.12.1. Os serviços a serem executados são os transcritos na tabela abaixo:

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS/PR						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER / CATMAT	QUANTIDADE BIMESTRAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA

01	Serviço de manutenção <u>preventiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo convencional 7.000 a 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica.	Serviço (por equipamento)	3492	73	438
02	Serviço de manutenção <u>preventiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo Piso Teto 24.000 a 48.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica.	Serviço (por equipamento)	3492	06	36
03	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall convencional, capacidade: 7.000 a 24.000 BTUS . Com verificação do problema e apresentação da solução.	Serviço (por equipamento)	3492	04	24
04	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall Piso Teto, capacidade: 24.000 a 48.000 BTUS . Com verificação do problema e apresentação da solução.	Serviço (por equipamento)	3492	01	06
05	Serviço de manutenção corretiva (Item 02) com recarga de gás em equipamentos convencionais (gás R-22).	Serviço	3492	15	90
06	Serviço de remanejamento (desinstalação e instalação) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, HI-Wall, capacidade 7 a 24.000 Btus, com fornecimento de todo material necessário, considerando tubulação em cobre de até 03 (três) metros, nos termos contratuais.	Serviço	3492	01	06
07	Serviço de remanejamento (desinstalação e instalação) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall e Piso Teto, capacidade 24 a 48.000 Btus, com fornecimento de todo material necessário, considerando tubulação em cobre de até 03 (três) metros, nos termos contratuais.	Serviço	3492	01	06
08	Serviço de complementação de instalação (tubulação) de ar condicionado, capacidades de 7.000 a 48.000 Btus, (quando a distância entre a unidade condensadora e a evaporadora for superior a 3 metros)	Metro	3492	03	18
09	Capacitor para ar condicionado tipo Split Hi Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	304837	02	12

01	10	Capacitor para ar condicionado tipo Split Hi Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	304837	01	06
	11	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 12.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06
	12	Compressor para ar condicionado tipo Split convencional, capacidade 18.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06
	13	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi Wall convencional, capacidade 24.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06
	14	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi Wall Piso Teto, capacidade 24.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06
	15	Compressor para ar condicionado tipo piso Teto, capacidade 36.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06
	16	Compressor para ar condicionado tipo Piso Teto, capacidade 48.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06
	17	Hélice para ar condicionado tipo Split, Hi Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	68420	01	06
	18	Hélice para ar condicionado tipo Split, Hi Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	68420	01	06
	19	Motor do ventilador para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	233615	01	06
	20	Motor do ventilador para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	233615	01	06
	21	Placa eletrônica para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	409814	01	06
	22	Placa eletrônica para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	409814	01	06

23	Sensor de degelo para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	150213	01	06
24	Sensor de degelo para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	150213	01	06
25	Sensor de temperatura para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	150213	01	06
26	Sensor de temperatura para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	150213	01	06
27	Turbina para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	386945	02	12
28	Turbina para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	386495	01	06
29	Ventilador axial para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	112933	01	06
30	Ventilador axial para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	112933	01	06
31	Controle Remoto Universal	Unidade	390407	02	12
32	Suporte da Condensadora	Unidade(par)	440570	1	6
33	Calço De Borracha Antivibração	Unidade	461921	3	18

*** Os materiais descritos acima são estimativos.**

**** Não necessariamente todos os serviços serão executados bimestralmente/anualmente.**

6.12.2. Todas as peças, compressores e filtros, substituídos durante a manutenção preventiva ou corretiva, deverão ser entregues imediatamente à Unidade Penal Federal, por meio do Fiscal do Contrato. Caso a Contratante entenda que as peças possam ser descartadas, fica a Contratada responsável pela destinação adequada dos materiais.

6.13. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.13.1. Penitenciária Federal em Catanduvas/PR (PFCAT), localizada na PR 471 - Km 15, Bairro Zona Rural, Catanduvas/PR. CEP: 85.470-900, segunda a sexta-feira no horário das 08hs00min às 17h00min.

6.14. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.14.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.14.2. Será de responsabilidade da Licitante vencedora o fornecimento de peças, ferramentas e equipamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva, bem como os materiais de consumo, necessários à execução dos serviços, conforme lista **exemplificativa** que segue:

ITEM	MATERIAL
1	Acetileno
2	Borrachas para atenuar barulho das Condensadoras
3	Compressor 7.000 Btus
4	Compressor 9.000 Btus
5	Compressor 12.000 Btus
6	Compressor 18.000 Btus
7	Compressor 24.000 Btus
8	Compressor 30.000 Btus
9	Compressor 32.000 Btus
10	Compressor 36.000 Btus
11	Compressor 48.000 Btus
12	Compressor 60.000 Btus
13	Capacitor do compressor
14	Capacitor do evaporador
15	Capacitor do ventilador
16	Contactora
17	Controle remoto

18	Corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante,
19	Correias
20	Desincrustantes
21	Esponjoso
22	Espuma de vedação
23	Estopas
24	Filtro capilar
25	Filtro de ar modelo Hi-Wall
26	Filtro de Ar modelo Piso Teto
27	Fluídos refrigerantes
28	Fusíveis
29	Fita metálica
30	Fita isolante
31	Gás fréon
32	Gás refrigerante R-22 (preço por quilo)
33	Gás refrigerante R-410A (preço por quilo)
34	Graxas
35	Hélice Split 7.000 Btus
36	Hélice Split 9.000 Btus
37	Hélice Split 12.000 Btus
38	Hélice Split 18.000 Btus
39	Hélice Split 24.000 Btus

40	Hélice Split 30.000 Btus
41	Hélice Split 36.000 Btus
42	Hélice Split 60.000 Btus
43	Imãs
44	Limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores,
45	Materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa
46	Massa de vedação
47	Materiais para solda
48	Materiais e produtos de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos
49	Motor do ventilador - Unidade Condensadora
50	Motor do ventilador - Unidade Evaporadora
51	Motor swing
52	Nitrogênio
53	Óleos lubrificantes
54	Oxigênio
55	Painel de Temperatura
56	Parafusos
57	Placa display
58	Placa eletrônica da condensadora
59	Placa eletrônica da evaporadora
60	Produtos químicos de limpeza
61	Produtos de Pintura

62	Relé do compressor
63	Sensor de ambiente
64	Sensor de degelo
65	Serpentina
66	Serviços de soldagem,
67	Solda foscooper
68	Solventes
69	Suporte da Condensadora
70	Termostato
71	Terminais elétricos
72	Terminais de cobre
73	Terminais de plástico
74	Tinta
75	Tubulação de cobre (alta ou baixa)
76	Turbina da Evaporadora
77	Válvula de serviço da linha de líquido
78	Válvula de serviço da sucção
79	Válvula reversora
80	Válvula solenóide
81	Vaselica
82	Zarcão

6.15. Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da contratação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

6.16. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas (à exceção do Controle Universal), não se admitindo peças usadas, recondiçionadas, recicladas ou remanufaturadas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.

6.17. As peças de reposição poderão ser adquiridos pela licitante, desde que seu valor não exceda a 50% do valor de mercado do aparelho de ar condicionado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação.

6.18. Com relação aos valores relativos a cada peça, impossível definir neste momento o valor de cada uma, tendo em vista razões não apenas de variação de preço no mercado, mas também de não ser possível saber quais peças poderão vir a ser substituídas.

6.19. Sendo assim, diante da impossibilidade prevista no item anterior, fica definido neste Estudo Técnico Preliminar que caberá a Fiscalização do Contrato verificar se o valor cobrado pelas peças substituídas está de acordo com as estimadas do mercado. Tal verificação poderá se dar através de simples pesquisa de preço realizada em mercado local.

6.20. Tal pesquisa poderá se dar com o recolhimento mínimo de 03 (três) orçamentos / cotações, a serem providenciadas pela Fiscalização do Contrato, como forma de evitar a cobrança em valor desproporcional pela empresa de peças ou serviços.

6.21. Verificando a Fiscalização que os preços encontram-se acima do valor do mercado de forma desproporcional caberá a Fiscalização adotar as devidas providências.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para os serviços de manutenção preventiva, a estimativa dos quantitativos baseou-se no montante total de cada item e nas periodicidades das intervenções mínimas necessárias para atender os documentos normativos e legais que norteiam este tipo de serviço.

7.2. Já para os serviços de manutenção corretiva, estes que são imprevisíveis, a estimativa dos quantitativos de cada item foi definida considerando o fator de utilização destes serviços na contratação anterior (Contrato nº 04/2022), bem como demais critérios técnicos.

7.3. Quanto ao quantitativo de peças a serem fornecidos, considerando sua casualidade/imprevisibilidade, para fins estimativos e não exaustivos, definiu-se um percentual a ser aplicado no quantitativo de cada item, de acordo com a sua respectiva capacidade e modelo, respeitando o fator de utilização destas peças na contratação anterior, bem como os recentes aparelhos adquiridos.

7.4. Tais quantitativos estão expostos na planilha a seguir:

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS/PR						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER / CATMAT	QUANTIDADE BIMESTRAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
	01	Serviço de <u>manutenção preventiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo convencional 7.000 a 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica.	Serviço (por equipamento)	3492	73	438
		Serviço de <u>manutenção preventiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo Piso				

02	Teto 24.000 a 48.000 BTUS, incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica.	Serviço (por equipamento)	3492	06	36
03	Serviço de <u>manutenção corretiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall convencional, capacidade: 7.000 a 24.000 BTUS. Com verificação do problema e apresentação da solução.	Serviço (por equipamento)	3492	04	24
04	Serviço de <u>manutenção corretiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall Piso Teto, capacidade: 24.000 a 48.000 BTUS. Com verificação do problema e apresentação da solução.	Serviço (por equipamento)	3492	01	06
05	Serviço de <u>manutenção corretiva</u> (Item 02) com recarga de gás em equipamentos convencionais (gás R-22).	Serviço	3492	15	90
06	Serviço de remanejamento (desinstalação e instalação) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, HI-Wall, capacidade 7 a 24.000 Btus, com fornecimento de todo material necessário, considerando tubulação em cobre de até 03 (três) metros, nos termos contratuais.	Serviço	3492	01	06
07	Serviço de remanejamento (desinstalação e instalação) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall e Piso Teto, capacidade 24 a 48.000 Btus, com fornecimento de todo material necessário, considerando tubulação em cobre de até 03 (três) metros, nos termos contratuais.	Serviço	3492	01	06
08	Serviço de complementação de instalação (tubulação) de ar condicionado, capacidades de 7.000 a 48.000 Btus, (quando a distância entre a unidade condensadora e a evaporadora for superior a 3 metros)	Metro	3492	03	18
09	Capacitor para ar condicionado tipo Split Hi Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	304837	02	12
10	Capacitor para ar condicionado tipo Split Hi Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	304837	01	06
11	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 12.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06

01	12	Compressor para ar condicionado tipo Split convencional, capacidade 18.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06
	13	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi Wall convencional, capacidade 24.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06
	14	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi Wall Piso Teto, capacidade 24.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06
	15	Compressor para ar condicionado tipo piso Teto, capacidade 36.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06
	16	Compressor para ar condicionado tipo Piso Teto, capacidade 48.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06
	17	Hélice para ar condicionado tipo Split, Hi Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	68420	01	06
	18	Hélice para ar condicionado tipo Split, Hi Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	68420	01	06
	19	Motor do ventilador para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	233615	01	06
	20	Motor do ventilador para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	233615	01	06
	21	Placa eletrônica para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	409814	01	06
	22	Placa eletrônica para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	409814	01	06
	23	Sensor de degelo para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	150213	01	06
	24	Sensor de degelo para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	150213	01	06

25	Sensor de temperatura para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	150213	01	06
26	Sensor de temperatura para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	150213	01	06
27	Turbina para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	386945	02	12
28	Turbina para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	386495	01	06
29	Ventilador axial para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	112933	01	06
30	Ventilador axial para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	112933	01	06
31	Controle Remoto Universal	Unidade	390407	02	12
32	Suporte da Condensadora	Unidade(par)	440570	1	6
33	Calço De Borracha Antivibração	Unidade	461921	3	18

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 198.655,48

8.1. A priori, para a estimativa do valor da contratação, será utilizado o valor total firmado no Contrato nº 04/2022, no entanto, tal estimativa do valor da contratação será confirmada posteriormente na fase de pesquisa de preços, a qual será realizada conforme os dispositivos expostos na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio

amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

8.2. Ainda, além de destacarmos o valor do contrato atual da PFCAT, verificou-se que as demais Penitenciárias Federais, que detêm características estruturais semelhantes, possuem os seguintes contratos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares condicionados vigentes:

ÓRGÃO	CONTRATO	PRAZO DE VIGÊNCIA	VALOR
Penitenciária Federal em Campo Grande/MS	Contrato nº 34/2021 (documentos SEI nº 15300861, 17898254 e 22577126)	28/07/2022 a 28/07/2023	R\$ 146.132,48
Penitenciária Federal em Mossoró-RN	Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 46 /2021 (documentos SEI nº 16525387 e 19389843)	10/12/2022 a 10/12/2023	R\$ 158.070,72
Penitenciária Federal em Porto Velho-RO	Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2019 (documento nº SEI 13424356, 20957904 e 23740050)	06/02/2023 a 06/02/2024	R\$ 113.505,07
Penitenciária Federal em Catanduvas/PR	Contrato nº 04/2022 (documento SEI nº 17036134)	03/02/2023 a 03/02/2024	R\$198.655,48

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Adotando a nomenclatura "licitação por itens" encontramos na doutrina de Marçal JUSTEN FILHO os seguintes comentários a respeito da licitação por lotes:

(...)consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos. Poderia aludir-se a uma hipótese de “cumulação de licitações” ou “licitações cumuladas”, fazendo-se paralelo com a figura da cumulação de ações conhecida no âmbito do Direito Processual. (...)

A licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória. Na licitação por itens, há um único ato convocatório, que estabelece condições gerais para a realização de certames, que se processarão conjuntamente, mas de modo autônomo.

9.2. Contratações pontuais gerariam uma demanda operacional insuportável diante dos recursos humanos disponíveis, prejudicando a prestação de serviços públicos e o desenvolvimento das atividades institucionais.

9.3. Assim sugere-se que os itens, da presente contratação sejam agrupados de forma a propiciar uma eficiente e econômica execução do seu objeto, evitando problemas operacionais.

9.4. No diapasão da segurança, o ingresso de empresas diferentes em uma unidade de segurança máxima andaria na contramão dos objetivos institucionais e excelência demonstrados pelo Sistema Penitenciário Federal - SPF.

9.5. Além desses aspectos, demandariam maior dispêndio de recursos públicos em razão das perdas com economia de escala.

9.6. Em atendimento à Súmula 247 do TCU, os itens foram agrupados em lote, objetivando ampliar o universo de licitantes, não gerar prejuízo ao conjunto ou complexo que será licitado e nem perda de "economia de escala". Observa-se o teor da Súmula 247, a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a Súmula nº 247 TCU contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de ou perda de economia de escala, capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

9.7. Os critérios técnicos e econômicos que embasaram a decisão do SENAPPEN no agrupamento de itens em grupo foram:

9.7.1. A natureza da contratação do serviço a ser executado foi o critério usado para a divisão dos itens e o agrupamento destes em um único lote, pois a divisão em item comprometeria a qualidade dos serviços prestados bem como a responsabilização dos fornecedores em possíveis casos fortuitos, caso várias prestadoras atendam a demanda de um único lote.

9.7.2. Além do exposto acima, frisa-se ainda que a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento do contrato irá permanecer todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

9.8. Conforme exposto no §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento não será adotado nas seguintes hipóteses:

- a) A economia de escala, a **redução de custos de gestão de contratos** ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- b) O objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- c) O processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

9.8.1. Ainda, no caso do objeto desta contratação, do ponto de vista da qualidade e do tempo disponibilizado pelos serviços prestados, configura-se vantagem técnica para a Administração a dissolução do lote em itens. Assim, justifica-se o presente agrupamento de acordo com a legislação, respeitadas as limitações de ordem técnica.

9.9. A opção pela realização da licitação em lote (único) decorreu com vistas a otimizar as atividades de gestão e, principalmente, de execução, por parte da fiscalização da Contratada, além de impedir eventuais conflitos oriundos de responsabilização quanto à execução de serviços irregulares.

9.10. Ademais a contratação por Lote considera que os objetos possuem a mesma natureza e guardam relação entre si. Afasta-se assim a figura da impossibilidade de competição, visto que existe um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado dos produtos, que podem ofertá-los agrupados. O fato de lidar com um único fornecedor ou poucos fornecedores diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do objeto e garantias dos produtos.

9.11. Há de se considerar que o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatuta constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

9.12. Colabora para este entendimento o Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara, onde informa que “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma. Neste entendimento o relator enfatiza que a economicidade deve ser observada natureza e que guardem correlação entre si” durante a licitação, como também durante a atividade administrativa para sua formalização, conforme pode ser constatado no texto abaixo extraído do Acórdão supracitado:

6. “Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da razoabilidade e da economicidade. No caso concreto que se examina, a adjudicação por itens, nos termos defendidos pela representante, implicaria na necessidade de publicação de 415 Atas de Registro de Preços diferentes, com indubitável custo administrativo para sua formalização, publicação e gerenciamento. A divisão do objeto em lotes, na forma realizada, deverá resultar na publicação de apenas 15 Atas de Registro de Preços, conforme informou o Pregoeiro”.

7. “Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade...”

9.13. Recente entendimento exarado no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, do relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, defende que é legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando

restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

9.14. Conforme o exposto, agrupando-se os itens em lotes, afasta-se a figura da inviabilidade de competição, pois os agrupamentos consideram objetos de mesma natureza, que guardam relação entre si e são fornecidos por um vasto rol de empresas que atuam no ramo de mercado, correspondente. Não obstante, no caso de formação por Lote, poderá o fornecedor ofertar valores menores uma vez que seus custos com frete e estoque poderão ser diluídos entre vários itens do Lote, colaborando para a economicidade da aquisição.

9.15. Lembramos ainda que no rol de itens a serem adquiridos neste processo constatamos itens de baixos valores, que a exemplo de vários processos anteriores tiveram pouca ou nenhuma participação, tornando-se itens desertos ou fracassados. Nestes casos detectamos que o motivo de ter o item fracassado não é devido a um erro de seu valor referencial e sim pelo seu baixo custo não cobrir a despesas administrativas de fornecimento, em especial aos participantes de outros domicílios fiscais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Informa-se que não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) do órgão, consoante ao Documento de Formalização de Demanda nº 764/2022, cadastrado no site eletrônico Compras.gov.br, UASG: 200601 - Penitenciária Federal em Catanduvas/PR (22085552).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O objeto da contratação alcançará os seguintes benefícios:

- a) Reduzir os custos com energia elétrica, pois sabe-se que equipamentos mantidos consomem menos energia elétrica, atendendo, assim o princípio da economicidade.
- b) Através de ações preventivas e corretivas, manter um ambiente adequado e salubre a todos que adentrarem à Unidade Penal Federal.
- c) Prolongar a vida útil dos aparelhos, adiando, assim, a necessidade de novas aquisições.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. As providências a serem adotadas para a contratação em questão serão:

- a) Verificação dos documentos de habilitação da empresa, a serem definidas no edital de licitação;
- b) Verificação de regularidade da empresa junto ao SICAF;

- c) Celebração do contrato entre a empresa vencedora homologada e a Secretaria Nacional de Políticas Penais;
- d) Análise, pelo setor competente, da documentação dos funcionários contratados pela empresa;
- e) Indicação do fiscal/gestor do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Quanto aos possíveis impactos ambientais é importante destacar que os sistemas de ar condicionado contém gases refrigerantes. Estas substâncias produzem gases de efeito estufa expressivos, poluindo mais que o dióxido de carbono. Além disso, os aparelhos de ares condicionados consomem muito energia elétrica para manter os ambientes em baixas temperaturas, principalmente no verão.

14.2. Nesse sentido, visando minimizar os impactos ambientais causados pela contratação, deverão ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no Art. 2º § único do Decreto nº 7.746/12, além da IN 01/2010, em seu Art. 1º. Tem ainda fundamento no Art. 225, caput, Art. 170, inc. VI da Constituição Federal de 1988.

14.3. Outrossim, cabe frisar que o objeto da contratação coaduna-se com os procedimentos de contratação sustentável na Administração Pública, bem como ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, seguindo as alterações procedidas pela IN 06/2013 SLTI/MPOG.

14.4. Dessa forma, visando a redução dos gases, a empresa Contratada deverá observar o Programa Brasileiro de Eliminação dos HCFCs – PBH, documento do Ministério do Meio Ambiente redigido com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, e Agência de Cooperação Internacional Alemã – GIZ/Agência Bilateral, documento de fevereiro de 2011.

14.5. Além desses normativos, deve-se observar a Portaria nº3.523/98, do Ministério da Saúde, as Resoluções nº176/2000 e 09/2003, da ANVISA, e a Instrução Normativa Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, Art. 6º e incisos, SLTI/Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, aduzindo:

14.5.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

14.5.2. Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

14.5.3. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde e demais normas vigentes.

14.5.4. Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Tendo em vista as informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, no que tange a escolha da solução mais adequada ao atendimento da demanda, conclui-se que o objeto é passível de contratação, haja vista as seguintes características observadas:

15.1.1. Definição de padrões mínimos de aceitabilidade;

15.1.2. Amplo mercado fornecedor;

15.1.3. Os valores estimados encontram-se dentro dos preços praticados nos contratos da administração pública em objetos semelhantes;

15.1.4. A aquisição descrita no bojo deste Estudo Técnico Preliminar apresentou-se razoável quanto à viabilidade ao atendimento dos seguintes quesitos:

- a) Viabilidade técnica: verifica-se que a avaliação do serviço foi estimada com base nos custos e riscos;
- b) Viabilidade socioeconômica: identificou-se os benefícios inerentes às alternativas do projeto, visando assegurar a execução contratual;
- c) Viabilidade ambiental: adequação das atividades aos normativos vigentes.

15.2. Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara viável a contratação em questão

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAIARA LOPES CORREIA

Agente Federal de Execução Penal

CRISTIAN SAIBRO DE LIMA

Agente Federal de Execução Penal

RODRIGO BATISTA DE SIQUEIRA

Agente Federal de Execução Penal

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_MJ - 22259585 - Documento de Formalização da Demanda - DFD.pdf (287.4 KB)

**Anexo I - SEI_MJ - 22259585 - Documento de Formalização
da Demanda - DFD.pdf**



22259585

08117.000257/2023-61

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD****IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

UNIDADE REQUISITANTE	PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS
SIGLA DA UNIDADE	DIAD-CAT/PFCAT/DISPF/SENAPPEN
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	RODRIGO BATISTA DE SIQUEIRA
MATRÍCULA/SIAPE	3124083
E-MAIL	rodrigo.siqueira@mj.gov.br
TELEFONE	45 3234-8011

1. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÕES - PAC (Indicar o item a que se refere a contratação no Plano Anual de Capacitação do Ministério disponível no link: <https://legado.justica.gov.br/Acesso/licitacoes-e-contratos/licitacoes/ministerio-da-justica/ministerio-da-justica>)

Item 764 - Relatório de Itens do Plano Anual 2022 UASG: 200601 - PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS - PR (22085552)

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

Contratação de empresa especializada na prestação serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ares condicionados tipo split convencional e split piso teto, com substituição de peças por demanda, para atender a demanda da Penitenciária Federal em Catanduvas/PR.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO.**3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O atual contrato não atende mais a necessidade da Administração que adquiriu novos aparelhos de ar-condicionado e o aditivo de 25% permitido e previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/1993 não é suficiente para adequar a real necessidade dessa Unidade Prisional.

O objeto da contratação é os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

A contratação traz como benefício direto a continuidade de boas condições climáticas artificiais geradas pelos aparelhos de ar condicionado dentro das dependências da Unidade Penal Federal. Entretanto e primordialmente, o benefício à Administração Pública que se pretende alcançar é a economia gerada em energia elétrica e em substituição de equipamentos de ar condicionado que tem sua vida útil abreviada por falta de manutenção preventiva e corretiva.

Considerando que novas aquisições de aparelhos foram efetuadas para substituir alguns modelos do tipo piso teto pelo tipo convencional a quantidade de aparelhos de 7.000 btu's a 24.000 btu's **convencional** aumentou de 52 para 73 aparelhos em compensação a quantidade de aparelhos de 24.000 btu's a 48.000 btu's tipo **piso teto** reduziu de 26 para 6 aparelhos. Com isso é prudente fazer o ajuste das quantidades de manutenção preventiva, corretiva e e substituição de peças de acordo com a percentual aumentado/reduzido explicitado acima.

A necessidade dessas compras foram para repor setores que possuíam máquinas em btu's insuficiente para o tamanho do espaço e substituir equipamentos de classificados energética "E" pelo selo Procel Classe "A".

As quantidades já foram atualizadas na tabela abaixo:

4. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA.

PENITENCIÁRIA FEDERAL EM CATANDUVAS/PR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATSER / CATMAT	QUANTIDADE BIMESTRAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	Serviço de manutenção <u>preventiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo convencional 7.000 a 24.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica.	Serviço (por equipamento)	3492	73	438

02	Serviço de manutenção <u>preventiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall, tipo Piso Teto 24.000 a 48.000 BTUS , incluindo limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação, revisão geral eletromecânica.	Serviço (por equipamento)	3492	06	36
03	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall convencional, capacidade: 7.000 a 24.000 BTUS . Com verificação do problema e apresentação da solução.	Serviço (por equipamento)	3492	04	24
04	Serviço de manutenção <u>corretiva</u> em condicionadores de ar Split Hi-Wall Piso Teto, capacidade: 24.000 a 48.000 BTUS . Com verificação do problema e apresentação da solução.	Serviço (por equipamento)	3492	01	06
05	Serviço de manutenção corretiva (Item 02) com recarga de gás em equipamentos convencionais (gás R-22).	Serviço	3492	15	90
06	Serviço de remanejamento (desinstalação e instalação) de aparelhos de ar condicionado tipo Split, HI-Wall, capacidade 7 a 24.000 Btus, com fornecimento de todo material necessário, considerando tubulação em cobre de até 03 (três) metros, nos termos contratuais.	Serviço	3492	01	06
07	Serviço de remanejamento (desinstalação e instalação) de aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall e Piso Teto, capacidade 24 a 48.000 Btus, com fornecimento de todo material necessário, considerando tubulação em cobre de até 03 (três) metros, nos termos contratuais.	Serviço	3492	01	06
08	Serviço de complementação de instalação (tubulação) de ar condicionado, capacidades de 7.000 a 48.000 Btus, (quando a distância entre a unidade condensadora e a evaporadora for superior a 3 metros)	Metro	3492	03	18
09	Capacitor para ar condicionado tipo Split Hi Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	304837	02	12
10	Capacitor para ar condicionado tipo Split Hi Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	304837	01	06
11	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 12.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06
12	Compressor para ar condicionado tipo Split convencional, capacidade 18.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06
13	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi Wall convencional, capacidade 24.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06
14	Compressor para ar condicionado tipo Split Hi Wall Piso Teto, capacidade 24.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06
15	Compressor para ar condicionado tipo piso Teto, capacidade 36.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06
16	Compressor para ar condicionado tipo Piso Teto, capacidade 48.000 BTUS.	Unidade	6319	01	06

17	Hélice para ar condicionado tipo Split, Hi Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	68420	01	06
18	Hélice para ar condicionado tipo Split, Hi Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	68420	01	06
19	Motor do ventilador para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	233615	01	06
20	Motor do ventilador para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	233615	01	06
21	Placa eletrônica para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	409814	01	06
22	Placa eletrônica para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	409814	01	06
23	Sensor de degelo para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	150213	01	06
24	Sensor de degelo para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	150213	01	06
25	Sensor de temperatura para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	150213	01	06
26	Sensor de temperatura para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	150213	01	06
27	Turbina para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	386945	02	12
28	Turbina para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	386495	01	06
29	Ventilador axial para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall, convencional, capacidade 7.000 a 24.000 BTUS.	Unidade	112933	01	06
30	Ventilador axial para ar condicionado tipo Split, Hi-Wall Piso Teto, capacidade 24.000 a 48.000 BTUS.	Unidade	112933	01	06
31	Controle Remoto Universal	Unidade	390407	02	12
32	Suporte da Condensadora	Unidade(par)	440570	1	6
33	Calço De Borracha Antivibração	Unidade	461921	3	18

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

6.1 Maiara Lopes Correia - SIAPE 2355588

6.2 Cristian Saibro Lima - SIAPE 2136551



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Batista de Siqueira, Agente Federal de Execução Penal**, em 10/05/2023, às 13:10, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **22259585** e o código CRC **9F6311D7**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08117.000257/2023-61

SEI nº 22259585